

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
GABINETE DO PREFEITO**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar o valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil) reais à ACIVG – Associação Comercial e Industrial de Victor Graeff/RS, para o auxílio na realização do 19º Festival Nacional da Cuca com Linguíça, mediante a celebração de instrumento adequado, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar n.º 101/2000”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à ACIVG – Associação Comercial e Industrial de Victor Graeff/RS, no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil) reais, para o auxílio na realização do 19º Festival Nacional da Cuca com Linguíça, mediante a celebração do instrumento competente, previsto em lei.

Art. 2º - O 19º Festival Nacional da Cuca com Linguíça ocorrerá entre os dias 02 e 06 de março de 2020, na praça Tancredo Neves, localizada no centro do Município.

Art. 3º - Findo o evento, a ACIVG deverá prestar contas dos valores recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos dos artigos 55, da Lei Orgânica Municipal e 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VICTOR GRAEFF/RS aos 07 dias do mês de Janeiro de 2020.

Cláudio Afonso Alflen
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 001/2020
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA
REGIME: URGENCIA

Senhores Vereadores e Vereadora:

Trata-se de Projeto de Lei com o objetivo de obter a autorização do Poder Legislativo para o repasse de valores de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil) reais à ACIVG - Associação Comercial e Industrial de Victor Graeff/RS, com a finalidade de auxiliar na realização do 19º Festival Nacional da Cuca com Linguíça, com data prevista para ocorrer entre os dias 02 e 06 de março de 2020.

Justifica-se o auxílio em virtude de que a realização do Festival de âmbito nacional demanda o aporte de recursos financeiros elevados, tendo em vista que o evento não pertence mais ao calendário do Município, razão pela qual a ACIVG passou a realizá-lo anualmente com recursos próprios.

Dessa forma, o interesse público está presente, na medida que a realização do evento trará receitas para o Município, oriundas da prestação de serviços, bem como para os próprios munícipes, eis que possibilitará aos comerciantes locais a venda de seus produtos artesanais, movimentando, assim, a economia da região.

Ainda, esse repasse observará o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 26¹, o qual prevê a autorização quando se tratar de verba pública destinada para pessoa jurídica.

¹ Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser **autorizada por lei específica**, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

A Administração Pública repassará os valores mediante instrumento adequado, previsto na legislação correlata.

Por fim, a ACIVG deverá prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

Esperamos contar com a atenção da Câmara de Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei e viabilizar a realização do maior evento do Município.

Victor Graeff/RS, 07 de Janeiro de 2020.

Cláudio Afonso Alflen
Prefeito Municipal